



Conselho de Gestão - CONGE

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – CONGE/ISSEC.

Data: 28/05/2021;

Hora: 11h;

1

2

3

4

5

6

7

8 9

10 11

12

13 14

15

16

17

18 19

20

21 22

23

24 25

26

27

28 29

30

31

32 33

34 35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48 49

50

Forma: Virtual/Remota.

O Presidente do CONGE - Aloísio Carvalho (CGE) acolheu a sugestão do Conselheiro Helano Maia para abrir os trabalhos com a aprovação da ata da reunião anterior (03/12/2020), enquanto o Conselheiro Ronaldo Borges (SEPLAG), concluía uma reunião que participava antes desta. Então Pres. Aloísio perguntou se tinham alguma observação sobre a ata. Segundo o Cons. Helano a ata está concisa e descreveu de forma resumida o que de fato aconteceu, sendo o principal, a aprovação dos três nomes das reservas técnicas e a apresentação e revisão de valores de forma quadrimestral, alertou que o primeiro quadrimestre (jan./fev./mar. e abr./2021) venceu em abril/2021, havendo a necessidade de reunião para definição desse primeiro valor, para cada reserva técnica. Cons. Olavo Peixoto pediu permissão para registrar que a Empresa de Assessoria e Consultoria - SALUTIS já está de posse dos dados do quadrimestre, e, está consolidando as informações para elaboração de relatório e posterior apresentação ao CONGE, por esse motivo, acredita que em breve será realizada nova reunião do referido Conselho. Pres. Aloísio perguntou ao Cons. Olavo se tinha previsão quanto à data de conclusão do relatório supracitado. Cons. Olavo respondeu que estão sendo realizadas as tratativas operacionais no intuito de dar celeridade pontual, em tese, em torno de quinze dias. Cons. Helano informou que ao vencer abril/21 alertou sobre o assunto e que é um dos que tem cobrado muito, continuou complementando a fala do Cons. Olavo, para que seja considerado que esta atividade está sendo realizada pela primeira vez e, que está sendo montada a estrutura, acreditando que para os próximos quadrimestres, com a ferramenta já elaborada, os cálculos atuariais se tornarão mais céleres; ressaltou que neste momento as informações estão sendo cruzadas. Pres. Aloísio por sua vez sugeriu para este quadrimestre, excepcionalmente (frisou), agendar a próxima reunião entre os dias 28 a 30/06/2021. Com relação à ata da última reunião, realizada em 03/12/2020, Pres. Aloísio perguntou se todos concordam. Cons. Jerusa acredita que esqueceram de registrar sobre sua fala quanto a criação do Conselho de Usuários do ISSEC, ao final da referida reunião, falou ainda que o Representante da CGE manifestou que tomaria à frente da criação desse Conselho de Usuário. Salientou seu interesse desse registro em ata e gostaria de ouvir o que a CGE tem a falar sobre esse assunto, porque são cobrados pelos servidores. Cons. Olavo pediu a palavra, por questão de ordem, esclareceu que aconteceu falha técnica no sistema de gravação de reunião da SEPLAG, e, foram perdidas várias falas da gravação, da reunião presencial mencionada, dentre essas a fala da Cons. Jerusa, mas, lembrou o ocorrido, inclusive da explanação feita pelo Representante da CGE - Secretário Marconi Lemos, ressaltou que o assunto em questão será incluso na ata. Momento em que o Pres. Aloísio explicou que infelizmente não pôde participar da reunião em virtude de imprevisto, por isso o Sec. Marconi lhe representou; solicitou ao Cons. Olavo uma redação sucinta, por e-mail, para encaminhar ao Sec. Marconi, com o objetivo desse transcrever sua fala para inclusão na ata e, posteriormente, submetê-la à aprovação dos Conselheiros, na próxima ou, através do grupo de WhatsApp ou, e-mail para nivelamento do que efetivamente foi debatido no dia 03/12/2020, se todos concordarem, darão a ata por aprovada. Todos concordaram. Pres. Aloísio estando ciente encerrou o assunto, e logo cumprimentou o Sec. Ronaldo Borges, que acabara de ingressar na reunião em curso, e, resumidamente descreveu o ocorrido durante a sua ausência, com relação ao primeiro item da pauta - aprovação da ata da reunião realizada no dia 03/12/2020; lembrou que o Sec. Jofran estava representando a Secretaria de Saúde. Momento em que o Sec. Jofran, solicitou quando do envio da documentação ao Sec. Cabeto, em virtude do momento de pandemia em que se encontra muito atarefado, que fosse enviado com cópia para ele também, para ciência antecipada. Pres. Aloísio solicitou o registro dessa informação, ao Cons. Olavo, que respondeu positivamente. Cons. Helano solicitou a palavra, por questão de ordem, questionando quem irá ou está secretariando a reunião. Cons. Olavo respondeu que a então Secretária Sandra Célia, por motivos pessoais, solicitou aposentadoria, momento em que designou a nova secretária do CONGE, Paula Feitosa, que é a Secretária Executiva do Gabinete da Superintendência do ISSEC, estando à mesma, presente e realizando as anotações e registros para posterior elaboração da Ata. Pres. Aloísio então seguiu



51 52

53

54

55 56

57

58

59

60

61 62

63 64

65

66 67

68 69

70

71

72

73

74 75

76

77

78 79

80

81

82 83

84

85

86 87

88

89 90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101 102

103

104

105

106 107

108



Conselho de Gestão - CONGE

para o segundo item da pauta que trata da proposta de acréscimo do repasse FASSEC/ISSEC e passou a palavra para Cons. Olavo, que fez sumária contextualização sobre a pauta, inclusive, sobre o amparo legal para este fim (Lei do ISSEC Nº 16.530/2018, Art. 52, inciso I, parágrafo 1°); o ISSEC trabalha com dois insumos contábeis orçamentários e financeiros distintos, sendo o FASSEC uma unidade eminentemente contábil e gerenciada/administrada pelo ISSEC, e, para sustentabilidade operacional o ISSEC (como fonte de receita) vai ao FASSEC se apropriar financeiramente recurso necessário à manutenção da gestão, conforme determinação legal. Oportunamente demonstrou planilha de dados referente às despesas do exercício corrente - 2021, referente ao presente pleito, que versa de um aporte de recurso para lançar crédito à Despesa de Exercício Anterior - DEA; o ISSEC é uma instituição atípica, até certo ponto, torna a dizer, para ficar patente a situação a nível de gestão orcamentário-financeiro e fiscal; em tese, o exercício é encerrado no mês de novembro, aguardando os normativos oriundos da CGE e da SEFAZ para concluir/fechar o exercício corrente; considerando esses normativos, a posteriori, sobre os prazos de fechamentos do exercício (empenho, liquidação e pagamento etc) que vai até a primeira quinzena de dezembro, o ISSEC se torna refém, ficando a descoberto quanto aos processos (média atual de 1.400/mês) que transitam na instituição, com o advento do FASSEC e crescimento exponencial diante da demanda dos usuários, que iniciou com 22.000 mil vidas e, hoje supera à 80.000 mil vidas, evidenciando o número citado acima de incrementos de processos de cobranças de pagamentos dos serviços executados pela Rede Credenciada, tanto na Capital como no interior do Estado; então, juntando o final do exercício com os prazos estabelecidos em Edital de Credenciamento, teremos um fluxo em torno de 90 dias para pagamento dessa conta de saúde. Exemplo: uma cobrança referente ao mês de outubro, pode ser apresentada em até 30 dias, o ISSEC por sua vez tem mais 30 dias para pagar. Desse pagamento poderá ocorrer glosa, gerando para a rede credenciada mais 30 dias para apresentar recurso de glosa, por esses motivos, não há garantia de pagamento dentro do exercício. Face ao exposto, está sendo apresentando essa despesa na ordem de R\$ 1.545.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), referente ao levantamento realizado, de processos que estavam sobre a rubrica de DEA, ressaltou que, não se tratar de Restos a Pagar. Antes da implementação dessa prática de gestão, foi instituída uma Comissão (formadas por cinco gerentes operacionais) específica para tratar do final de exercício, conforme a portaria Nº 32/2020 (objetivo: adotar os procedimentos inerentes à conclusão da execução orçamentária financeira do ISSEC e do FASSEC), devidamente publicada em D.O.E.. Lembrou que, essa pretensão não é inovação, posto que em agosto/2019, foi apresentada a necessidade de recomposição de crédito junto à Rede Credenciada e, este CONGE aprovou. Registrou também que, quando assumiu o ISSEC (fevereiro/2015), existia DEA passivo, da ordem de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) e, em agosto/2019, foi solicitado um aporte financeiro para sanear despesas de exercício anterior da ordem de R\$ 6.242.328,00 (seis milhões duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e oito reais) e, atualmente (2021), o pedido do aporte é de R\$ 1.545.224,11 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e onze centavos), ou seja, saímos de 26.000.000,00 em 2015 para 1.500.000,00 em 2021. A despesa de exercício anterior é uma realidade institucional do ISSEC, desde o IPEC quando foi instituído o trabalho assistencial junto à Rede Credenciada. Ou seja, voltando ao que está sendo solicitado, que é o acréscimo dos 5% (cinco por cento), de 0,6 (seis décimos por cento), no montante, que gravita em torno de 1.362.730,52 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), para fazer face ao pagamento de DEA, concluiu sua fala deixando aberto o debate. Antes de iniciar o debate, Pres. Aloísio esclareceu que o COGERF, anualmente, edita normas no que diz respeito à liquidação e pagamento daquele exercício e, o GTC - Grupo Técnico de Contas, assessora o COGERF. Em seguida perguntou ao Cons. Olavo se o GTC examinou essa solicitação do ISSEC e, qual foi o posicionamento técnico. Cons. Olavo respondeu que o assunto é de conhecimento do referido Grupo, tendo como resultado admissibilidade e que ainda será submetido ao COGERF. Pres. Aloísio ressaltou a importância de que faça parte da decisão do CONGE, independente de qual seja, o parecer do GTC. Em seguida Pres. Aloísio passou a palavra ao Cons. Ronaldo Borges, para iniciar a votação, primeiramente, Ronaldo se desculpou pelo atraso, pois estava em reunião resolvendo assuntos inadiáveis. Restando-lhes dúvidas sobre o assunto debatido solicitou esclarecimentos, momento em que perguntou ao Cons. Olavo se havia previsão orçamentária para pagamento dessas despesas. Cons. Olavo respondeu positivamente. Cons. Ronaldo esclareceu que, mesmo se sentindo seguro quanto aos números que foram apresentados, sugeriu acrescentar aos anais da ata, a evolução desses números para que fique de acordo com o que preconiza o



109

110

111

112

113 114

115

116

117

118

119 120

121 122

123

124

125

126

127 128

129

130

131

132 133

134

135

136 137

138

139

140 141

142

143

144

145

146 147

148

149

150 151

152

153

154 155

156

157 158

159 160

161

162 163

164

165 166



Conselho de Gestão - CONGE

parágrafo 1º do Art. 52, da Lei Nº 16.530/2018, Acredita na importância dessa informação, e. por isso, solicitou anexar também essas evidências, dando mais seguranca e isentando qualquer tipo de questionamento a posteriori. Cons. Ronaldo continuou, uma vez aprovado o reajuste dos 0,6%, notadamente para se pagar DEA, perguntou se ainda ficaria alguma pendência relacionada à DEA e se esse reajuste será apenas para o momento ou se permanecerá fixo. Cons. Olavo esclareceu que segundo a Presidente da Comissão de encerramento de exercício orçamentário e financeiro do ISSEC/FASSEC, foi realizado levantamento no que gerou relatório de todas as pendências, suprindo as necessidades do momento e, não havendo fixação do percentual deliberado. Diante dos esclarecimentos e inserção das evidências da disponibilidade orçamentária do exercício 2017/2018 e parecer do GTC anuindo os números apresentados, Cons. Ronaldo votou favorável ao acréscimo para pagamento do DEA. Sec. Jofran ressaltou que, mesmo com o parecer favorável do GTC precisa da decisão final do COGERF e conforme a fala do Ronaldo solicitou o registro na ata de que o referido acréscimo é somente para o exercício corrente e, após retornará aos 5%. Diante dessas ressalvas, também votou favorável ao referido reajuste. Cons. Olavo pediu a palavra para ilustrar que, em agosto de 2019 houve deliberação oportuna de até 7,5% de transferência incidente sobre a receita anual do FASSEC para financiar fonte de custeio do ISSEC, no exercício de 2019, resultando na Resolução nº 01/2019, que vigorou por 6 meses; ou seja, foi, assim como este percentual é pontual e, por isso, recorre ao CONGE para pagamento, se possível, por cota única ou conforme fluxo de caixa, do valor de R\$ 1.362.730,52, correspondente aos 0,6%. Pres. Aloísio passou a vez para a Conselheira Jerusa, onde iniciou falando sobre uma de suas dúvidas que foi sanada em umas das perguntas feitas pelo Ronaldo, após, perguntou se isso pode ocorrer novamente em outros momentos e, sobre a questão do prazo para pagamento da rede credenciada (30+30+30=90), assunto tratado anteriormente pelo Cons. Olavo, pois não entendeu e solicitou esclarecimentos. Cons. Olavo ilustrou que esses prazos refletem o que é aplicado pelo mercado; oportunidade em que fez colocação junto ao Ronaldo, que o ISSEC anseia pela implementação da política pública governamental do "papel zero", posto que, com a virtualização dos processos administrativos, será dado um salto de qualidade para o pagamento da rede credenciada e esses prazos serão minimizados, evidentemente, observando apenas os prazos estabelecidos no que concerne ao fluxo de pagamento de dispêndio público. Ressalvou ainda, algumas particularidades do ISSEC e, conquista, como a abertura de processos de pagamentos pelos credenciados em suas próprias sedes, através do sistema VIPROC. Replicou que a tendência é minimizar os prazos porque todos sairão ganhando, evitando retrabalho, ocasião em que a rede credenciada estará tecnicamente com os seus créditos/recebimentos em prazos razoáveis. Esclarecida, a Cons. Jerusa também concordou com a aprovação do reajuste de 5% para 5,6%. Cons. Patrícia por sua vez informou que também havia algumas dúvidas, mas, foram sanadas pelo Cons. Helano e na fala do Sec. Jofran, sendo seu voto favorável ao reajuste. Pres. Aloísio passou a palavra ao Cons. Helano que reforcou a fala de seus antecessores, ressaltando a importância de anexar a esta ata, além da documentação apresentada, outros documentos comprobatórios relativos à solicitação do acréscimo pleiteado. Diante do exposto segue com os Conselheiros que votaram até então, pela admissibilidade, da elevação excepcional para 2021 do percentual de 5% para 5,6%. Com a palavra Pres. Aloísio, disse comungar com a opinião dos demais Conselheiros, frisando a participação dos 7 membros (3 representantes dos servidores públicos e 4 representantes do estado), então encaminhando pela deliberação positiva do pleito do ISSEC com as seguintes colocações, ressaltando ser fundamental que seja encaminhado junto a COGERF e, conste na Ata: 1. Declaração do Ordenador de Despesas informando que este DEA estava acolhido pelo orçamento; 2. O acréscimo de 0,6% é somente para o exercício de 2021; 3. Parecer do GTC referenciado. Solicitou ao Cons. Olavo para realizar as tratativas necessárias e, a elaboração da Resolução, para análise dos Conselheiros e posterior assinatura do Presidente do CONGE. Lembrou ainda, ao Olavo, sobre o envio do e-mail quanto à fala do Sec. Marconi para posterior registro na ata da reunião do dia 03/12/2020 para aprovação. Facultou a palavra para quem desejar fazer uso, momento em que a Cons. Jerusa se pronunciou, primeiramente, parabenizando o Secretário Aloísio pelo posicionamento da Comissão Central do Assedio Moral, pela equipe indicada, e acredita na sua continuidade. Pres. Aloísio disse que está funcionando sim e foi implementada, acrescentou que atendeu a cobrança feita pela Cons. Jerusa no passado. Esta colocou em pauta seu desejo de tratar sobre o art. 13, da Lei do Assédio Moral de 2011 - o ISSEC prestará assistência médica, psicológica e social, gratuita, aos servidores públicos que apresentarem transtornos físicos e mentais decorrentes do assédio moral. Visto que em 2011 todos os servidores tinham acesso à assistência a saúde pelo ISSEC e, hoje, somente tem direito a



167

168 169

170

171 172

173

174

175

176

177 178

179

180

181

182

183 184

185

186

187 188

189

190 191

192 193

194

195

196



Conselho de Gestão - CONGE

assistência a saúde quem contribui. Solicitou a discussão desse assunto, oportunamente, para garantir essa assistência, gratuita, mesmo sem contribuir, ao servidor que estiver doente pelo motivo exposto. O Pres. Aloísio solicitou ao Cons. Olavo encaminhar a demanda à Assessoria Jurídica do ISSEC, para posicionamento quanto a Lei, para posterior análise deste CONGE. Cons. Olavo solicitou a Jerusa esclarecer se a Lei trata do Servidor Público. Cons. Jerusa respondeu: assedio moral no serviço público, Cons. Olavo continuou perguntando: a Lei não trata da assistência do ISSEC é isso. Cons. Jerusa respondeu exatamente, porém, no art. 13, diz que o servidor que apresente transtorno decorrente do assédio moral terá assistência gratuita pelo ISSEC. Cons. Olavo salientou, desde logo, que conforme determinação da Lei do ISSEC Nº 16.530/2018, que somente fará jus a assistência à saúde, o usuário do ISSEC devidamente cadastrado e, após efetivada a primeira contribuição pecuniária, mas, solicitou a Cons. Jerusa, em momento oportuno, lhe enviar essa Lei do Assédio Moral para fazer a discussão junto à área jurídica. Cons. Ronaldo solicitou a palavra para esclarecer ao Cons. Olavo, sobre projeto papel zero, a legislação está na Casa Civil que disciplinará o Número Único de Protocolo - NUP, que substituirá o VIPROC, a mesma legislação também abordará sobre assinaturas eletrônicas. Tão logo seja publicado, será apresentado cronograma de apresentação e, em breve os órgãos públicos serão contemplados com essa nova ferramenta, se colocou a disposição do ISSEC para apresentação e divulgação desse instrumento, tido como revolução, objetivando a extinção de 100% do papel na administração pública, no estado do Ceará. Cons. Olavo parabenizou o Conselheiro/Secretário Ronaldo, visto que o anseio pelo papel zero e o processo virtual, vem desde a primeira gestão do Governador Cid Gomes, e agora se tornará realidade pelo intermédio do Governador Camilo Santana, sobre a regência do Cons. Ronaldo, que com sua equipe construiu essa ferramenta no sentido de possibilitar a celeridade da ação do estado junto à sociedade civil organizada. Pres. Aloísio também parabenizou o Cons. Ronaldo. Cons. Cons. Helano, sugeriu ainda, a inclusão do Sec. Jofran no grupo de WhatsApp do CONGE. O Presidente Aloísio perguntou se havia mais alguma pauta, e, como nada mais foi colocado encerrou a reunião. ASSINATURAS: Presidente do CONGE: Aloísio Barbosa de Carvalho Neto e; Conselheiros: Ronaldo Lima Moreira Borges, João Francisco Freitas Peixoto, José Olavo Peixoto Filho, José Helano Maia, Francisca Jeruza Feitosa de Matos e, Patrícia Emília Gomes Facó.